



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6054 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.709, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 7.645.580,69 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20260477617, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 7.645.580,69 (sete milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 10 de abril de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-192	Implementação do Hospital Municipal			7.645.580,69
		4.4.90.51	17540000	7.645.580,69
TOTAL				7.645.580,69
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.1-232	Construção da 2ª Etapa do Hospital Municipal			7.645.580,69
		4.4.90.51	17540000	7.645.580,69
TOTAL				7.645.580,69

### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SMS-20260477617,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de abril de 2026

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.709		
Tipo	Suplementação	Redução
Unidade	20.49	20.49
Orçamentária	SMS	SMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
Fonte	17540000	17540000
Meses		
Abril	7.645.580,69	7.645.580,69
Total		7.645.580,69

### PORTARIA Nº. 1312/2026-A.P., DE 10 DE ABRIL 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 173/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAXIMILIANO GOMES BARBOSA MENDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.673, de 27 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº. 210, de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1311/2026-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 173/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SAMUEL SILVA VERAS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1304/2026-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260386379, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0878543-13.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANDRESSA CRISTINA SILVA PINTO	42.696-2	2 - A	3 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### \*PORTARIA Nº. 1183/2026-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260381920, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0897588-03.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Periculosidade, fixado no percentual de 30%\* (trinta por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor JOÃO RICARDO DE LIMA SANTIAGO, matrícula nº. 72.673-0, Técnico em Radiologia, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 6º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 07.04.2026

### \*PORTARIA Nº. 1047/2026-A.P., DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260361040, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0894551-65.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 118/2010\*, e Decreto nº 4.637/92.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
PAULO CÉSAR REBOUÇAS TERTO	63.934-6	B - II	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENO TAVARES NUNES

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. 999/2026-AP, de 20 de março de 2026.

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 25.03.2026

**PORTARIA Nº. 1303/2026-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20250760340, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0807536-24.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA AMELIA MARQUES DANTAS	12.956-9	2 - A	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1295/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260400029, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0807536-24.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO M DE O NETTO	66.633-5	N1 - E	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1294/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260398962, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0877014-56.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
GEZIA LIMA BEZERRA DANTAS	72.090-2	C - III	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1293/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260403800, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0854957-78.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KLAYTON CAVALCANTE DE SOUZA	72.566-1	1 - A	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1291/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260403850, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0882376-39.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora ELIZABETH BEZERRA SILVA, matrícula nº. 73.383-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1289/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20260398911, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0800937-06.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora ANDREA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 72.872-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1283/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260399225, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0821676-97.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora SANDRA MARIA DA SOLIDADE G.S. DE OLIVEIRA TORRES, matrícula nº. 14.304-9, Enfermeiro, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1281/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260398792, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0913035-31.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSÉ ADALBERTO DA SILVA	32.171-1	1 - A	3 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1275/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20260402331, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0829619-68.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora KELLI CRISTINA TAVARES SILVA, matrícula nº. 44.859-1, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1272/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260363042, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0889232-19.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora KELLI CRISTINA TAVARES SILVA, matrícula nº. 44.859-1, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1272/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260363042, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0889232-19.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANTONIO CARLOS GALVAO JUNIOR	31.010-7	N1 - H	N1 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1287/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260422170, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0856990-07.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
PAULO ROGERIO NASCIMENTO DA SILVA	44.654-8	A - I	A - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1278/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260398776, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0821100-07.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA EUNICE LUNA RIBEIRO	45.866-0	1 - A	3 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Apostilamento para alteração de Termo de Contrato Nº 11.002/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, com sede à Rua Ulisses Caldas, 81 – Cidade Alta, CEP: 59.025-090 – Natal/RN, adiante denominada apenas Contratante, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. José Serafim da Costa Neto. CONTRATADA: ADW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005 - Loja 14 – Ceasa - Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.063-410, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001 – 36. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 20260309501 - SMG.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios (cereais e industrializados).

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2026, pela necessidade de retificar um erro material no termo de contrato de aquisição de gêneros alimentícios (cereais e industrializados) nº 11.002/2026, formalizado entre a SMG - Secretaria Municipal de Governo e a ADW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, cujo objetivo é a alteração do número do termo do contrato, presente na ementa.

Considerando a necessidade de retificar o erro material existente no referido contrato de aquisição de gêneros alimentícios (cereais e industrializados), Contrato nº 11.002/2026, a ementa acima citada, a partir de agora passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, POR INTERMÉDIO DA SMG-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, visando dar ciência à contratada, para que produza seus efeitos legais, passando a fazer parte integrante e complementar do referido contrato.

Natal/RN, 09 de abril de 2026.  
José Serafim da Costa Neto-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 1498/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230998284, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SANDRA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº. 49.178-1, Educadora Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, 1º quinquênio (2009/2014), por um período de 03 três meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 04/10/2023 até 02/01/2024. BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1496/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240426993, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROZELI DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS, matrícula nº. 48.175-1, Professora, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2014/2019) por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 25/09/2024 até 24/12/2024. BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1494/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-2024111836, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JEANE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº. 16.715-1, Professora, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, 1º quinquênio (2000/2005), por um período de 03 (três) meses, com data retroativa. Devendo ser suspensão durante o referido gozo a carga suplementar.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 13/05/2024 até 11/08/2024.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1493/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241058820,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;  
CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;  
CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;  
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SANDRA MARCIA DE OLIVEIRA NORONHA, matrícula nº. 48.586-1, Educadora Infantil, C-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024 a 06/01/2025.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1492/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240806940,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;  
CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;  
CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;  
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RIBANILDA RAYANE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 49.027-0, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2009/2014 e 2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/08/2024 a 26/02/2025.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1490/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20251146889,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CLEA HORTIZ DO NASCIMENTO, matrícula nº. 19.130-2, Guarda Municipal, NS-XI, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio (2013/2023), pelo período de 06 (seis) meses. Excluindo as verbas: Adicional Serviço Extraordinário, Adicional Noturno, Auxílio Alimentação.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 1359/2026-GS/SEMAD, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20251392804,

RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANDREZA KARLA DE SOUZA RIBEIRO GOMES, matrícula nº. 46.665-4, Professor, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2008/2013 e 2013/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirada a Carga Suplementar no período.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026\*.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração  
\*Replicação por incorreção, publicada na DOM de 02/04/2026

**PORTARIA Nº. 1485/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240319020,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;  
CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;  
CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;  
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSANGELA LUCIA DA CAMARA TORQUATO, matrícula nº. 31.005-1, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 20/11/2023 até 18/02/2024.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1478/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20260399403, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830891-68.2023.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ANA CAROLINA MEDEIROS DE ASSIS, matrícula nº. 13.522-4, Médico, Classe IV, Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1475/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220622000, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VANIA IGLESIAS FREIRE DE SOUZA, matrícula nº. 40.407-1, Professor, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2015/2022), pelo período de 03 (três) meses.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 15/09/2022 até 13/12/2022.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1472/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20260464205, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA, matrícula nº. 72.415-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Mudanças Climáticas, Arborização e Áreas Verdes, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2025/2026, no período de 27/04/2026 À 26/05/2026.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2026.  
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**PORTARIA Nº. 1460/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240518910, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JACQUELINE CHRISTIAN LUCENA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº. 31.458-7, Educadora Infantil, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 07/03/2024 até 05/06/2024.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1455/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. PGM-20260357557, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor AURINO LOPES VILA, matrícula nº. 13.339-6, Procurador, Classe A, Nível I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao 3º decênio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses.  
Art. 2º - Suspender as férias prêmio, concedida ao servidor AURINO LOPES VILA, matrícula nº. 13.339-6, Procurador, Classe A, Nível I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao 3º decênio (2014/2024).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1452/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20260214128, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 13.125-3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2026**

A Secretaria Executiva da Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Santo Antônio, 290 – 4º piso – Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 001/2026 – PROCESSO: SEMAD-20260281100 – OBJETO: Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafas de 20 litros, bem como na aquisição de gelo em cubos e em escamas e de garrafas vazias retornáveis a fim de suprir as necessidades e demandas das diversas secretarias e órgãos (administração direta e indireta) que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: alcemir.silva@natal.rn.gov.br. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.  
Michele Coelho de Souza – Núcleo de Pesquisa de Mercado/SECCP/Central de Compras/SEMAD Natal/RN, 10 de abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 029/2026-GS/SME, DE 9 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 98 da Lei Orgânica do Município do Natal, CONSIDERANDO os arts. 8º e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, norma que assegura aos sistemas municipais de ensino autonomia para elaborar normas complementares e determina que tais normas garantam a gestão democrática da educação básica; CONSIDERANDO o art. 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a competência dos municípios para organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino; CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) e a Meta correspondente do Plano Municipal de Educação de Natal (PME), que tratam da efetivação da gestão democrática e do fortalecimento dos processos de gestão escolar; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147/2015, de 04 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede municipal de ensino de Natal e dá outras providências, estabelecendo diretrizes, objetivos e ações para o fortalecimento da educação no âmbito da Rede Pública Municipal de Natal; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natal, um instrumento orientador que estabeleça diretrizes, responsabilidades, competências e práticas de gestão escolar, promovendo maior alinhamento institucional, coerência administrativa e aprimoramento pedagógico; CONSIDERANDO a importância da participação representativa e colaborativa dos setores da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Educação Básica na elaboração do Marco de Gestão Escolar Democrática (GT/MdGED), assegurando legitimidade, transparência e alinhamento às necessidades da rede;

**RESOLVE:**  
Instituir o Grupo de Trabalho do Marco de Gestão Escolar Democrática (GT/MdGED) da Rede Municipal de Ensino da cidade de Natal e estabelecer sua finalidade, composição, coordenação e funcionamento.

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do Marco de Gestão Escolar Democrática (GT/MdGED) da Rede Municipal de Ensino de Natal, documento orientador que compreende o conjunto de diretrizes e instrumentos que orientam a gestão pedagógica, administrativa-financeira e organizacional das unidades de ensino, visando à melhoria contínua da qualidade educacional, à eficiência administrativa e ao alinhamento às políticas públicas municipais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT/MdGED) será composto por representantes:

Membros	Matrícula	Segmentos
Aldo Fernandes de Sousa Neto	73.181-7	Secretário Municipal de Educação (SME)
Naire Jane Capistrano	73.125-7	Secretária Adjunta de Gestão Pedagógica (SAGP/SME)
Adson Soares de Azevedo	72.657-5	Secretário Adjunto de Gestão Escolar (SAGE/SME)
Wanessa Cristina Maranhão de Freitas Rodrigues	42.253-3	Chefe de Gabinete (SME)
Sirleide Silva de Oliveira Souza	32.250-4	Departamento de Gestão Escolar (DGE/SME)
Hildea Carine de Souza Medeiros Costa	63.540-5	Departamento de Gestão Escolar (DGE/SME)
Márcia Soraya Praxedes da Silva	16.746-1	Departamento de Gestão Escolar (DGE/SME)
Maria Aparecida e Silva	32.005-6	Departamento de Gestão Escolar (DGE/SME)
Marleide de Sales	10.783-2 16.909-9	Departamento de Gestão Escolar (DGE/SME)
Luiz Felipe Vasconcelos de Lima	72.624-6	Departamento de Gestão Escolar (DGE/SME)
Hellyson Ribeiro Costa	62.988-0	Departamento de Gestão Escolar (DGE/SME)
Rodolpho Augusto de Moraes	61.975-2	Departamento de Ensino Fundamental (DEF/SME)
Ana Paula Bezerra de Melo	41.649-5	Departamento de Ensino Fundamental (DEF/SME)
João Maria Fraga de Sousa	45.560-1	Departamento de Ensino Fundamental (DEF/SME)
Larissa Clara Cavalcanti de Lima	63.739-4	Departamento de Ensino Fundamental (DEF/SME)
Noélla Barbosa Costa de Queiroz	36907-1	Departamento de Ensino Fundamental (DEF/SME)
Clávia Gorethe de Souza	18.339-3	Departamento de Educação Infantil (DEI/SME)
Patrícia de Souza Azevedo	38.705-3 48.268-4	Departamento de Educação Infantil (DEI/SME)
Shirlaine Maria de Freitas Souza	32.377-2	Departamento de Educação Infantil (DEI/SME)
Merise Maria Maciel	44.784-6	Departamento de Atenção ao Educando (DAE/SME)
Ana Karla Varela da Silva Silqueira	31.176-6	Departamento de Recursos Humanos (DRH/SME)
Andrea Katia Bezerra da Silva	45.412-5	Fórum de Gestores da Rede Municipal de Ensino de Natal (FOGEM)
Mintza Idesis Jácome Bezerra	31.625-3	Fórum de Gestores da Rede Municipal de Ensino de Natal (FOGEM)
Thalita Cunha Motta	-	Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 1º A Coordenação-Geral do Grupo de Trabalho será exercida pela Chefe do Setor de Planejamento e Avaliação de Gestão Escolar (SPAGE/DGE), a professora Márcia Soraya Praxedes da Silva\*, matrícula nº 16.746-1.

§ 2º Os (as) representantes designados (as) poderão ser substituídos (as), a qualquer tempo, mediante justificativa formal da unidade de origem.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho do Marco de Gestão Escolar Democrática (GT/MdGED):

- I – Organizar o plano de trabalho, as etapas, o cronograma e as responsabilidades internas;
- II – Realizar estudos técnicos e levantamento diagnóstico sobre a gestão escolar na Rede Municipal, incluindo a análise de referenciais nacionais e internacionais;
- III – Elaborar versão preliminar do Marco de Gestão Escolar Democrática, incorporando contribuições técnicas e assegurando diversidade de perspectivas e pluralidade de ideias;
- IV – Planejar, aprovar e conduzir oficinas formativas, processos colaborativos para aprovar e deliberar na construção do Marco de Gestão Escolar Democrática, com a participação de gestores escolares, coordenações pedagógicas, colegiados e equipes técnicas, sistematizando as contribuições advindas dos processos participativos;
- V – Identificar, por meio de seminários, fórum, congresso, organizando as práticas inspiradoras de gestão escolar, observando critérios de impessoalidade, eficácia, diversidade e aderência às especificidades da rede;
- VI – Promover a divulgação, validação institucional e consolidação do Marco, em articulação com o Conselho Municipal de Educação;
- VII – Adotar as providências necessárias para o encaminhamento, homologação e posterior publicação do Marco de Gestão Escolar Democrática no Diário Oficial do Município.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá caráter provisório e disporá do prazo de 05 (cinco) meses para concluir a versão final do Marco de Gestão Escolar Democrática, contado da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho observarão os princípios da representatividade, diversidade, equidade, transparência e diálogo colaborativo.

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á periodicamente, conforme calendário definido pela Coordenação-Geral, podendo ocorrer reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá natureza consultiva, propositiva e técnico-operacional, incumbindo-lhe subsidiar e coordenar o processo de construção do Marco de Gestão Escolar.

Art. 8º A versão final do Marco de Gestão Escolar será submetida à apreciação do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e, após manifestação do Conselho Municipal de Educação (CME), será homologada e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Poderão ser convidados especialistas, institucionais, parceiros e profissionais da SME para contribuir tecnicamente com o processo de elaboração do Marco.

Art. 10º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza, sendo as atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições dos cargos ocupados.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Aldo Fernandes de Sousa Neto  
Secretário Municipal de Educação

\*\*República por incorreção

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20260448293 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: BRASILTUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CPNJ 23.361.387/0001-07,

ENDEREÇO: QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72.145-450

OBJETO: Agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, por meio de atendimento remoto (e-mail), destinado à solicitação de passagens para a servidora Claudiana Telles de Oliveira.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem.

VALOR TOTAL: R\$ 3.358,93 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2177 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME.

SUB-FONTE: 1001

FONTE DE RECURSO: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Natal/RN, 10 de abril de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA – Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG

PEQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do valor real de mercado, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação do Natal. A pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos se encontram à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Informações no telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA-Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 035/2026

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.007/2025 - SEMAD - Processo Administrativo nº 20241281219 - TCE/RN Nº 430851

PROCESSO Nº 20260305638

Contratado: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 00.059.062/0001 - 79

Objeto: Aquisição de produtos para Saúde, GRUPO VI.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 035/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.544,00 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: INGRID KESLEY DE MORAIS LEIROS - Matrícula: 73.250-8

Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

Gestor da Ordem de Compra: IONARA LUANA DOS SANTOS ELOI - Matrícula: 73.542-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 10 de abril de 2026.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/26, PISO DA ENFERMAGEM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: NATAL HOSPITAL CENTER S.A.-CNPJ Nº02.109.397/0001-80.

PROCESSO Nº:20260089676.

OBJETO: O presente instrumento tem, por objeto, o Repasse dos Valores destinados ao pagamento da complementação do PISO DA CATEGORIA DE ENFERMAGEM, realizado pela União Federal, conforme informações do INVESTSUS, para as entidades Privadas e/ou Filantrópicas, que atendem, pacientes do SUS, num percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

VALOR: O CONTRATANTE repassará, ao CONTRATADO, em Repasse Mensal, o valor de R\$ 313.919,12 (trezentos e treze mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos) a serem efetuados de acordo com os valores Transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Natal, para fins de cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, Técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados ao prestador.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado na Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser rescindido caso haja a interrupção dos repasses por parte do Ministério da Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 02.04.2026.

SIGNATÁRIOS: Geraldo Souza Pinho Alves, pela Secretária Municipal de Saúde – Dr.Luiz Roberto Leite Fonseca, e Dr.Antonio Francisco Linhares Neto, pelo NATAL HOSPITAL CENTER S.A.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/26, PISO DA ENFERMAGEM  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA:** INSTITUTO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN.  
**CNPJ Nº:**08.337.586/0001-96.  
**PROCESSO Nº:**20260247085.  
**OBJETO:** O presente instrumento tem, por objeto, o Repasse dos Valores destinados ao pagamento da complementação do PISO DA CATEGORIA DE ENFERMAGEM, realizado pela União Federal, conforme informações do INVESTSUS, para as entidades Privadas e/ou Filantrópicas, que atendem, pacientes do SUS, num percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento).  
**VALOR:** O CONTRATANTE repassará, ao CONTRATADO, em Repasse Mensal, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem efetuados de acordo com os valores Transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Natal, para fins de cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, Técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados ao prestador.  
**BASE LEGAL:** O presente instrumento é celebrado na Lei 14.133/2021.  
**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser rescindido caso haja a interrupção dos repasses por parte do Ministério da Saúde.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02.04.2026.  
**SIGNATÁRIOS:** Geraldo Souza Pinho Alves, pela SecretariA Municipal de Saúde – Dr.Paulo Xavier Trindade, pela INSTITUTO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**Processo:** SMS-20260152483  
**Contratante/Devedor:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA CPF: 017.544.704-75;  
**Objeto:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.280,45 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), indenizatório referente ao mês de janeiro de 2026.  
**ATIVIDADE:** 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;  
**FONTE:** 15000000;  
**VALOR:** R\$ 2.280,45  
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.  
 Natal, 09 de abril de 2026  
 Geraldo Souza Pinho Alves Secretário Municipal de Saúde - SMS

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**Processo:** SMS-20260289276  
**Contratante/Devedor:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;  
**Contratada/Servidor:** LR LOCACOES E SERVICOS LTDA-CNPJ: 20.242.482/0001-01;  
**Objeto:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 4.464,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) , indenizatório referente ao período de Janeiro de 2026.  
**ATIVIDADE:** 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO:** 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
**FONTE:** 15000000  
**VALOR:** R\$ 4.464,00  
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.  
 Natal, 09 de abril de 2026  
 Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**Processo:** SMS-20260289322  
**Contratante/Devedor:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;  
**Contratada/Servidor:** LR LOCACOES E SERVICOS LTDA-CNPJ: 20.242.482/0001-01;  
**Objeto:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.976,00 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais) indenizatório referente ao período de Fevereiro de 2026.  
**ATIVIDADE:** 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO:** 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
**FONTE:** 15000000  
**VALOR:** R\$ 2.976,00  
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.  
 Natal, 09 de abril de 2026  
 Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 044/2026**  
 A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabricio Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: **PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 044/2026 - Processo nº 20260411306 - Objeto:** Aquisição de medicamentos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: [smscompras.pm@gmail.com](mailto:smscompras.pm@gmail.com). As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.  
 Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.  
 Natal/RN, 10 de Abril de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT**  
**EDITAL Nº 008/2026 - 1ª INSTÂNCIA**  
 A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20251886548	GENIVAL ANTONIO DOS SANTOS
20260211366	ORLANDO PAULO DE ARRUDA MACHADO através de sua procuradora THAIS CRISTINA CARELLI LIMA MACHADO, CPF nº 050.XXX.XXX-00
20251649724	ABX SERVICOS LTDA através de seu procurador ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CAETANO, CPF nº 035.XXX.XXX-60
20250805408	VERONICA BEZERRA
20251807800	B. C. ESCOLA CRESCER - EDUCACAO LTDA
20260093274	DS SERVICOS AMBULATORIAIS LTDA
20260212575	ESCRITORIO MAESTRA LTDA
20260266241	ROSINEIDE DOS SANTOS
20260260448	52.826.052 LARISSA DE MELO MARTINS
20260267914	J & S ASSIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
20240956968	CLEZIA MARIA CAVALCANTE LIMA DE OLIVEIRA

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20251778249	MARIA DE LOURDES DA SILVA
20251267805	JOSE JAILSON DE AZEVEDO
20251619558	MARIA ZENIA MORAES DE ANDRADE
20260067966	ALBERTO PAULINO DA SILVA
20251267805	JOSE JAILSON DE AZEVEDO
20260085913	AROLDI BARBOSA DA COSTA
20260063006	SHIRLENE ALVES DE MACEDO
20260196391	UNIAO FARMACEUTICA POTIGUAR LTDA através de seu procurador JOSÉ GILBERTO BARBOSA, CPF nº 702.XXX.XXX-68

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20211149697	JAILSON DA SILVA GOMES
20251731374	D & D LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
20260170872	LABORATORIO DNA LTDA
20260290100	FARMA LIZ LTDA
20260163043	LUIZ ROCHA REPRESENTACAO COMERCIAL DE BENS MOVEIS LTDA

**DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES**

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20260002309	LETICIA BARBOSA LIMA
20260107330	RAFHAELE LOPES DE MELO
20260074628	HELOISA MARIA NUNES REGO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa ([www.natal.rn.gov.br/semut](http://www.natal.rn.gov.br/semut)) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).  
 Natal, 10 de abril de 2026.  
 Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT**  
**EDITAL Nº 009/2026 – 1ª INSTÂNCIA**  
 A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20250693448	VERA LUCIA DE LIMA SILVA SENA
20250913421	LORRAINE ARYADNE DA COSTA PINHEIRO
20251278980	GRACO AURELIO DOS SANTOS DE FREITAS através de seu advogado DORGIVAL FERREIRA DE SOUZA, OAB/RN 10.726
20260190350	JOSE ABDON GOSSON
20260274112	FERNANDA GALVAO PINHEIRO
20260266705	ANDREA FERNANDES DE OLIVEIRA
20260055330	GENILSON GONCALVES DE LIMA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa ([www.natal.rn.gov.br/semut](http://www.natal.rn.gov.br/semut)) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).  
 Natal, 10 de abril de 2026.  
 Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais  
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior  
Procurador: Humberto Antônio Barbosa de Lima  
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

**EDITAL Nº 039/2026 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

**ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 07/04/2026:**

Processo nº: 20260069845 - SEFIN

Assunto: Restituição de Indébito-ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: NATALCOR LTDA

Recurso: Ex-offício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

**ACÓRDÃO N.º 069/2026 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS. COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2025. RECOLHIMENTO DO TRIBUTO MAIOR QUE O DEVIDO. NOTA FISCAL COM PREENCHIMENTO ERRADO. APÓS CANCELAMENTO FOI SUBSTITUÍDA POR NOTA FISCAL CORRETA. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício, e em negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância e julgar procedente a restituição, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 07 de abril de 2026.

Processo nº: 20251006912 - SEFIN

Assunto: Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: G QUEIROZ DA SILVA COMERCIAL LTDA

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

**ACÓRDÃO N.º 070/2026-TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. ISS. SIMPLES NACIONAL. ERRO DA ALÍQUOTA UTILIZADA. RECOLHIMENTO A MAIOR. INDÉBITO RECONHECIDO. PARECER PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por MAIORIA dos VOTOS, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, MANTER a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a restituição, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 07 de abril de 2026.

Processo nº 20251194573 - SEFIN

Assunto: RCL/ TLL e TVS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: PETSkin LTDA

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

**ACÓRDÃO N.º 071/2026 -TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TVS. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. EXCLUSÃO DOS DÉBITOS RELATIVOS AO PERÍODO DE 2025. MUDANÇA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

**Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de ofício, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, julgando procedente a reclamação, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 07 de abril de 2026.

Processo nº: 20260072544- SEFIN

Assunto: Reclamação IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ARAÚJO

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Vítor Limeira Barreto da Silveira

**ACÓRDÃO N.º 072/2026-TATM-EMENTA:** IPTU e TLP. COMPROVAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS. DEMONSTRAÇÃO DE NÃO POSSE DO IMÓVEL. DOCUMENTOS QUE CORROBORAM COM A TESE DO RECLAMANTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1-Reclamação contra o lançamento onde o contribuinte alega que desconhece os imóveis que foram lançados os IPTU e TLP no seu nome.

2-A Administração tributária municipal já reconheceu que inexistia vinculação entre o contribuinte e os imóveis relacionados.

3-Decisão da primeira instância que deve ser mantida para cancelar todos os débitos vinculados ao CPF do reclamante relativo aos sequenciais nº 91740711, 91740738, 91740746, 91740754.

**Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos, acordam os Conselheiros deste TATM, à unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer oral da Procuradoria, em conhecer e desprover o recurso de ofício, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, julgando procedente a reclamação.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 07 de abril de 2026.

**ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 09/04/2026:**

Processo nº: 20251058432 - SEFIN

Assunto: Reclamação contra Lançamento c/c Restituição de Taxa de Lixo

Recorrentes: Fazenda Municipal/ STALINGRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

Advogada: Dra. JULIANA LOURENÇO DA SILVA OAB/RJ 253.505 e outros

Recorridos: Os mesmos

Recursos Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

**ACÓRDÃO N.º 073/2026 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DA TLP – TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA PAGA A MAIOR. INDEVIDA A COBRANÇA PELOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO OU TRANSPORTE. DEVIDA A COBRANÇA DA TAXA DE DESTINAÇÃO – ART. 104, § 3º, LEI 3.882/89. RECURSO EX-OFFÍCIO E VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E IMPROVIDOS. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. DE OFÍCIO, ESTENDIDO OS EFEITOS DA DECISÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer dos recursos Ex-Ofício e voluntário e em negar-lhes provimento, para manter a decisão de primeira instância e julgar parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 09 de abril de 2026.

Processo nº: 20260274368 – SEFIN

Assunto: RCL/ ITIV

Recorrente: DANCETERIA RASTA PE LTDA

Advogado: Dr. ENRIC FARIAS RUBIÓ PALET - OAB/RN nº 11.358

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Voluntário

Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

**ACÓRDÃO N.º 074/2026 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITIV. CONTRIBUINTE AFIRMA QUE A BASE DE CÁLCULO ESTÁ ACIMA DO VALOR DA DECISÃO JUDICIAL. TEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ANÁLISE DO MÉRITO DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e dar-lhe provimento, anulando a decisão de primeira instância, para que seja analisada a reclamação contra lançamento no seu mérito, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 09 de abril de 2026. Natal/RN, 10 de Abril de 2026.

Clarice Dantas Revoredo-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 46/2026 – GS/SEMTAS, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstaurar por 90 (noventa) dias, o prazo à Comissão instituída pela Portaria nº 66/2025, de 09/04/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 5717 em 09/04/2025, p. 9, a fim de conferir o prazo necessário para prosseguir com as apurações em causa, e realizar as diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos, bem como para garantir aos acusados o exercício do contraditório e da ampla defesa, previstos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal vigente, nos autos do Processo Administrativo Nº: 20241525665; Membros:

Antonio Pereira da Silva Júnior - Presidente, matrícula nº 68.371-0;

Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira - Membro, matrícula nº 68.221-7;

Carmem Daniella Spínola da Hora - Membro, matrícula nº 73.230-6;

Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo – Membro, matrícula nº 72.914-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 10 de abril de 2026.

AURICEA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

**PORTARIA Nº 48/2026 – GS/SEMTAS, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Unidade Jurisdicionada SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

CPF nº 838.XXX.XXX-34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de abril de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**PORTARIA Nº 49/2026 – GS/SEMTAS, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Unidade Jurisdicionada SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

AURICÉA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Matrícula nº 72.311-8

CPF nº 010.XXX.XXX-54

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de abril de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**\*EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026 – SEMTAS/PMN**

PROCESSO Nº: 20260181670

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e CENTRO INTEG. DE ASSIST. SOCIAL DA IGR. EV ASS. DE DEUS RGN – CIADE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.46 – 08.241.150.2-385 – Fortalecimento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI. Valor Mensal: R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) Valor Total: R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.41 – Contribuições.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para prestação de Serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para a Pessoa Idosa em condição de vulnerabilidade social nos termos do art. 43 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, totalizando 16 (dezesseis) acolhimentos, decorrente da Dispensa de Chamamento Público, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, destinados a contratação de serviços técnicos profissionais, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir do efetivo recebimento do repasse dos recursos financeiros pela Organização da Sociedade Civil, encerrando-se após o decurso de 12 (doze) meses contados a partir da mesma data.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e CENTRO INTEG. DE ASSIST. SOCIAL DA IGR. EV ASS. DE DEUS RGN – CIADE

\*Republicado por incorreção

**\*EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026 – SEMTAS/PMN**

PROCESSO Nº: 20260181076

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e o INSTITUTO JUVINO BARRETO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.46 – 08.241.150.2-385 – Fortalecimento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI. Valor Mensal: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) Valor Total: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.41 – Contribuições.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Pessoa Idosa na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI em condição de vulnerabilidade social nos termos do art. 43 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, totalizando 75 (setenta e cinco) acolhimentos, decorrente da Dispensa de Chamamento Público, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, destinados a contratação de serviços técnicos profissionais, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir do efetivo recebimento do repasse dos recursos financeiros pela Organização da Sociedade Civil, encerrando-se após o decurso de 12 (doze) meses contados a partir da mesma data.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e o INSTITUTO JUVINO BARRETO.

\*Republicado por incorreção

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022**

Processo nº: 20211070250

CONTRATADO: MOVETECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.677.278/0001-60.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.245.163.2-170 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor 2026: R\$ 91.365,40 (Noventa e Um mil, Trezentos e Sessenta e Cinco reais e Quarenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de Imóveis.

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação nº 008/2022, em conformidade com a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e a Lei 8.666/93, dos imóveis situados na Av. Ollinto Meira, nº 1.145, e nº 1.147, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.090-000, onde funciona o Albergue Municipal, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 24 de março de 2026 a 23 de março de 2027, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 9.895,17 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), perfazendo o total de R\$ 118.742,04 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Data de Assinatura: 16 de março de 2026;

Assinatura: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 016/2026-GS/SEINFRA, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato 005/2026-SMG/PMN, Cláusula Oitava (8.1.4)

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 005/2026-SMG/PMN, que trata dos serviços de Contratação de empresa especializada em manutenção predial, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SMG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, contratado com a empresa: EMKO CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

**PORTARIA Nº 017/2026-GS/SEINFRA, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no CONTRATO Nº 009/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22.002-2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil Francisco de Souza Matoso Neto, CREA 210400252-4, matrícula nº 07.185-4, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: Nº 009/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22.002-2026, para o serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO GEOMÉTRICA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JERÔNIMO CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, contratados com a empresa: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

**06º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2024 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024-SEINFRA)**

Processo Eletrônico: Seinfra nº 20260464574

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 21/04/2026, expirando em 20/07/2026, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 10/04/2026, expirando em 09/07/2026, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM DRENAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DA CIDADE DO NATAL – RN. Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 6º incisos XVII e 111º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Angelina Fulco Gaag – Contratada Natal, 10 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2026 - Concorrência Eletrônica nº 22.002-2026**

PROCESSO Nº: SEINFRA-20251335444.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: NOVATEC Construções e Epreendimentos LTDA/CNPJ 00.338.885/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO GEOMÉTRICA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JERÔNIMO CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

Valor: R\$ R\$ 3.681.819,96 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Prazos: O prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o cumprimento dos prazos de entrega/installação estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo de execução das obras, objeto do presente contrato, será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da expedição da ordem de serviço. Reserva: 170172/2026 - Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.

Dotação Orçamentária: 15331 - 3449039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Recurso: 1500 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS; Órgão: 22-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO / SEINFRA; Função: URBANISMO; Sub-Função: INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: NATAL DESENVOLVIDA E INOVADORA; Proj/Ativ: ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONSERVAÇÃO E REC; Validade: 09/04/2026 até 31/12/2026

Base Legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

Assinaturas:

Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira – Contratado Natal, 10 de abril de 2026.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

\*PORTARIA Nº 035/2026- STTU/GS, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto nº 11.584 de 18 de setembro de 2018, alterado por meio dos Decretos nº 12.261, de 19 de julho de 2021 e Decreto nº 13.685 de 24 de março de 2026 e demais legislações vigentes;

RESOLVE:

Ar t. 1º. – Designar para compor a Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito – Defesa Prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, os seguintes servidores: § 1º Como Presidente e Secretário, respectivamente:

- a) André Luiz de Medeiros;
- b) Maria das Graças Olinto Ferreira.

§ 2º Como membros titulares da Primeira Câmara:

- a) Gilney Alves Lisboa;
- b) Clodoaldo Cabral da Trindade Júnior
- c) Iago de Amorim Souto;
- d) Felipe da Cunha Safieh

\*e) Alan Cosme Alves Feitosa Pinheiro

f) Suênia do Nascimento Leite

§ 3º Como membros titulares da Segunda Câmara:

- a) Clezia Maria Guedes
- b) Darcila Mikaelle Martins Cruz
- c) Jonathan da Silva Barbosa

\*d) Luis Felipe Nogueira E Sousa

e) Renato Andrade de Medeiros

f) Princesa Fernanda Gomes dos Santos

§ 4º Como membros titulares da Terceira Câmara:

- a) Bruno Samuel da Silva
- b) Gabriela Danielle Barbosa
- c) Herta de Cássia Bezerra
- d) Maria das Neves de Araújo
- e) Raimundo de Sá Cavalcante Filho

§ 5º Como membros suplentes das três Câmaras:

- a) Danielle Cristina do Nascimento
- b) Nadja Dias Freire Pinto
- c) Waldineya Nayara da Silva
- d) Mário Roque de Lira Neto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 052/2025-STTU/GS, de 27 de fevereiro de 2025.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA OC Nº 04/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021. A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com Processo Administrativo nº 20251797898

Contratado: BALBINOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 54.352.243/0001-18 Objeto: aquisição de utensílios domésticos (cama e mesa). Unidade: 36.01 Atividade/Projeto: 08.244.150.2-154 Fonte: 17020000 Elemento da Despesa: 33.90.30 Sub-Elemento: 21 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra OC nº 04/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 8.755,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais). Do Atesto da Nota Fiscal: será feito por Kariane Cristina Cavalcante Pinheiro – Matrícula: 73.118-9. Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho. Gestor da Ordem de Compra: Dêlania Melo de Medeiros – Matrícula: 73.703-9 Assinaturas: Contratante: Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres. Natal, 10 de abril de 2026.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

Processo n.º 20251150495

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

CNPJ: 02.852.277/0001-78

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 12/2025 celebrado entre o Município de Natal/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande Do Norte - FUNCERN por mais 90 (noventa) dias, consoante possibilidade prevista no Contrato originário em sua "CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO".

Vigência: O serviço será prestado por mais 90 (noventa) dias, tendo efeitos de 11 de abril de 2026 a 9 de julho de 2026. A prorrogação não implicará quaisquer alterações de valores, reajuste, reequilíbrio econômico financeiro ou acréscimo de despesas para a Administração, mantendo-se inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas. Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, c/c a cláusula contratual de vigência, e, subsidiariamente, em observância aos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público e da eficiência, bem como das demais normas de direito público pertinentes, permanecendo inalteradas as condições contratuais que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da assinatura: 10 de abril de 2026.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Tânia Costa, pela contratada.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

\*AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31.011/2026

Dispensa de Licitação – Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 20260190237

Unidade Gestora: SETUR

O Município de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, torna público o interesse em realizar contratação direta, por dispensa de licitação, para fins de cumprimento do disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: aquisição e instalação de persianas horizontais em PVC, sob medida, destinadas às salas administrativas da Secretaria Municipal de Turismo de Natal – SETUR, conforme Termo de Referência nº 03/2026 – USAG/SETUR.

Critério de julgamento: menor valor global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência nº 03/2026 – USAG/SETUR.

Forma de participação: Os interessados deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas da Prefeitura do Natal ([www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br)), entre os dias 10/04/2026 – 08h e 15/04/2026 – 07h59. A etapa de lances ocorrerá no dia, 15/02/2025, das 08h às 14h. Processo Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000120/2026.\*

Dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, e/ou enviadas através do e-mail [andre.assis@natal.rn.gov.br](mailto:andre.assis@natal.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 09 de abril de 2026.

André Robson Assis de Oliveira -Chefe Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN/Secretaria Municipal de Turismo – SETUR

\* Republicado por Incorreção

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA, Nº 007/2026, DATA: 10 DE ABRIL DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE:

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar as servidoras abaixo relacionadas, para compor a Comissão de Recebimento de materiais de consumo do tipo Gêneros Alimentícios (chá e adoçante), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, vinculados a Ordem de Compra n.º 002/2026, tendo como contratada a empresa JF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA.

1 - Sônia Luana Belarmino Tomé, Matrícula nº 73.597-2;

2 - Kality Oliveira Mendonça Tavares, Matrícula nº 73.715-2.

Art. 2.º - A Comissão terá como objetivo receber e conferir a entrega dos produtos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de abril de 2026

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização, Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

NOTIFICAÇÃO DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 "MORAR BEM PAJUÇARA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar

081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCI n°s 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCI 7.499/2011; Decretos do Município n°s 10.013 e 10.100/2013; Portarias n°s 610/2011,17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCI); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS n°s 018, 019,020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 10/04/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluem seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil  
Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp n° (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 10 de abril de 2026.

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

3ª CONVOCAÇÃO - RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS - MORAR BEM PAUÇARA Demanda Aberta - (Memorando 65/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
01	71849	XXX.524.614-XX	LIDIANE PEDRO BARBOSA

EXTRATO DO CONTRATO: 34.002/2026 -SEHARPE  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260409948 – SEHARPE  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES -CNPJ: 08.916.232/0001-04

CONTRATADA: ADW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -CNPJ: 08.797.103/0001-36  
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 LOJA 14 - CEASA Lagoa Nova - Natal RN CEP: 59.063-410

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais e industrializados), conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, proposta da Contratada e no Instrumento Contratual.

VALOR: R\$ 2.487,50

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assina tura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Ademires Silva Machado – Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Ayrton Dantas Wanderley Neto - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 09 de Abril de 2026.

Natal, 10 de Abril de 2026.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 20260411519 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE – CNPJ: 08.916.232/0001-04

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta - Natal/RN

EMPRESA CONTRATADA: JF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 56.776.548/0001-82

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (chás e adoçante)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 101,25 (cento e um reais e vinte e cinco centavos)

ASSINATURAS

Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE

Ademires Silva Machado – Secretária da SEHARPE

Natal, 10 de abril de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PORTARIA 27/2026-SEMIDH. DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, matrícula nº 736382, para atuar como GESTORA do Contrato nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº SEMIDH-20251626368, que trata da contratação de mão de obra terceirizada, cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de Abril de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal – SEMIDH

PORTARIA Nº 28/2026 – GS/SEMIDH, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Publica a Resolução da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – SEMIDH – APROVA NATAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – SEMIDH que trata da seleção de jovens para o Projeto APROVA NATAL;

CONSIDERANDO a deliberação formal da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – SEMIDH, designada pela Portaria nº 22/2026 – GAB/SEMIDH, de 21 de março de 2026. RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Resolução nº 01/2026 da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – SEMIDH (Projeto APROVA NATAL), cujo teor integra esta Portaria como Anexo Único.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria e da respectiva Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de abril de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal – SEMIDH

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – SEMIDH.

Dispõe sobre o resultado preliminar do processo seletivo do projeto APROVA NATAL.

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 22/2026 – GAB/SEMIDH, de 23 de março de 2026, no uso das atribuições conferidas pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – SEMIDH, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Natal quanto à organização administrativa e à competência dos órgãos municipais; CONSIDERANDO os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 004/2026 – SEMIDH; CONSIDERANDO a análise, por esta Comissão, das inscrições realizadas, conforme ata circunstanciada datada de 10 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Da divulgação do resultado preliminar:

Categoria: AMPLA CONCORRÊNCIA

Cauã Guedes Oliveira da Silva

Dante de Lima Fernandes

Gabriel Tavares Lopes

Gabryella Ingrid Carvalho do Nascimento

Gilmara Silva Barbosa

Giovanna Cristina Nascimento da Silva

Guilherme Fausto Lopes

Iara Katherine Bezerra Ferreira

Ingrid Gabriele Paixão de Macedo

Isabel Christhny da Silva Severiano

Joalison Lima de Sena

João Pedro de Oliveira Machado

João Victor Nunes dos Santos

João Vitor dos Santos Silva

Joyce Evelyn de Oliveira Costa

Kaio Flávio Carvalho da Silva

Kaio Henrique de Oliveira Guedes

Ketly Raiane Brito de Lima

Letícia Yasmim de Lima Dionizio

Lucas Aurélio Lima Fernandes

Lucas Pietro de Carvalho Silva Witte

Maria Clara Paulino da Silveira

Mariana Cristina Araujo dos Santos Silva

Mariana Wemer Freitas Queiroz

Nicole Jamily Lima Bezerra

Raiphe Rodrigues Marçã

Raquel Galvão da Silva

Rosa Helen Lopes dos Santos

Vitor Gabriel Teixeira do Nascimento

Wesley Eduardo Barbosa de Araújo

Yasmin Gomes da Silva

Categoria: COTA RACIAL

Adrian Manoel Silva dos Santos

Beatriz Haunny de Melo Lins

Clara Evelyn Andrade Cavalcante

Cláudio Bertoldo da Silva

Gabrielly Fernanda Simão Guimarães

Guilherme Oliveira da Costa

Irajá Luiz Mendes dos Santos

Júlia Beatriz do Nascimento Leão

Kauã Valentim Cardoso

Ketely Jacira da Silva Pereira

Lohana Nascimento de Azevedo

Lorena Felizardo de Lima

Lucas da Silva Lima

Ludmila Aparecida da Costa Melo

Luiz Alexandre Alves da Cruz Alves

Maria Auxiliadora Clementino da Silva

Maria Eduanea da Silva Rodrigues

Maria Rita de Freitas Nascimento

Pedro Lucas de Lima Gomes

Renata Raissa Santana França dos Santos

Ruthileney Bertoldo da Silva

Sthefany Victória Bezerra Monteiro

Talita de Lima dos Santos

Thalita Beatriz Souza da Silva

Thayssa Andryelle da Cunha de Oliveira

Vitória Emanueli Santos Elias de Macedo

Wesley Gabriel dos Santos Pontes

Williane Ferreira Soares

Yago Lucas de Lima Câmara

Categoria: PCD

Leônidas Gabriel Rodrigues Vieira

Paulo César de Figueiredo

Art. 3º – Do Prazo Recursal

Interposição de recursos contra o resultado preliminar a serem entregues na sede da SEMIDH (Rua Jundiá, 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-120), de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, ou através do e-mail institucional: [semidh@natal.rn.gov.br](mailto:semidh@natal.rn.gov.br), observando que a SEMIDH não se responsabiliza por recursos não recebidos em virtude de instabilidades na rede de internet ou erros das plataformas de e-mail. O e-mail deverá ser enviado com o assunto: "RECURSO CONTRA RESULTADO DO APROVA NATAL 2026" e o(a) remetente deverá solicitar confirmação de recebimento.

13 e 14/04/2026

**Art. 4º – Da Publicação**

Esta Resolução será encaminhada à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

Natal/RN, 10 de abril de 2026.

Luiz Felipe Barbosa da Luz

Maria Natália Santos da Silva

Diego José Soares Fernandes

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO (Portaria nº 22/2026 – GAB/SEMIDH de 21 de março de 2026.)

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SEGUNDA CHAMADA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.**

A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-290, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. ROZENILDO DA SILVA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar contratação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Considerando o exposto e a intenção da aquisição direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [usfag.cgm@natal.rn.gov.br](mailto:usfag.cgm@natal.rn.gov.br) das 08h00min às 14h00min. Natal-RN, 13 de abril de 2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

**PORTARIA Nº 092/2026-AP/A. DE 24 DE MARÇO DE 2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 03286/90- SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº. 636/90-A.P. de 28 de novembro de 1990, publicado no Diário Oficial de 20 de dezembro de 1990, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do Art. 40, II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação adequada dos dispositivos legais das vantagens pessoais concedida.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 636/90-A.P. de 28 de novembro de 1990, publicado no Diário Oficial de 20 de dezembro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria nos termos do Art. 40, II, da Constituição Federal, ao funcionário JOSÉ VICENTE SOBRINHO, matrícula nº. 07.300, integrante do Ciclo Básico, Padrão A, Nível III, da Secretaria Municipal de Educação - SME, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, calculados com base no vencimento do cargo de classe imediatamente superior, "ex-vi" do inciso XXVII do Art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 45 (quarenta e cinco) horas extras incorporadas, conforme súmula nº. 76 do TST e 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional quinquenal, nos termos do artigo 155, da Lei nº. 1.517/65.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada**  
**PROCESSO: 20260265822**  
**A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA**, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software de controle e tratamento de ponto digital com reconhecimento facial, conforme abaixo descrito.

Item	Descrições/especificações	Und. De medida	Quant de funcionários
01	<p>A solução de software deve quando cadastradas pelos equipamentos, as biometrias ser enviadas e armazenadas de forma automática ao sistema de gerenciamento;</p> <p>O sistema de gerenciamento deverá enviar automaticamente, sem necessidade de interferência humana, as biometrias para outros equipamentos em que o servidor estiver autorizado a registrar a marcação de ponto; Realizar coleta de dados dos equipamentos e sincronização sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples da internet, comunicando sobre as alterações de biometria, cadastros novos e recadastrado. Ser compatível com ambiente multiusuário e multiempresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes;</p> <p>O software deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox);</p> <p>O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impedir o acesso indevido aos dados com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuário;</p> <p>Possuir consultas "on-line" do estado de todos os equipamentos;</p> <p>Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado; - Permitir que as navegações entre as diversas funções sejam realizadas através de navegação comum em ambiente WEB;</p> <p>Quando a rede ou acesso à internet não estiver operacional, os equipamentos deverão permanecer registrando as ocorrências e armazenando internamente os dados, e sincronizar automaticamente quando a conexão for restabelecida;</p> <p>O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso pelo perfil selecionado;</p> <p>O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos, devendo ainda o sistema permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos;</p> <p>O sistema deve possuir um cadastro único de pessoas;</p> <p>Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, e CPF nos diversos pontos onde esses campos sejam tratados;</p> <p>O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados;</p> <p>O sistema deve garantir a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas;</p> <p>O sistema deve possuir um painel editável e configurável, de forma a apresentar as informações relevantes à administração para monitoramento em tempo real das informações a serem mostrada em painel exclusivo;</p> <p>O sistema deve possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas do contratante;</p> <p>O sistema deve ter módulos interligados/integrados e multiusuário, em base única, não sendo permitidas aplicações de terceiros;</p> <p>O sistema deve garantir o backup e a restauração dos dados, isso é de responsabilidade da empresa contratada, e deve garantir redundância com histórico de backups;</p> <p>Coletar automaticamente as marcações dos relógios de ponto, sem que haja necessidade de coleta manual, agendamento, ou, qualquer interferência humana;</p> <p>Supervisão on-line de quem bateu ou não o ponto;</p> <p>Sistema via WEB que permite o gerenciamento e</p>	Und.	647

	<p>                     monitoramento dos Equipamentos de Registros Eletrônicos de Ponto, por meio de um navegador WEB. Podendo visualizar ou carregar os dados de qualquer Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto sem ter que se deslocar fisicamente ao local;                 </p> <p>                     Permitir o armazenamento dos dados pessoais de identificação como: CPF e PIS. Todos os servidores que possuam vínculo empregatício com a CONTRATANTE deverão constar no cadastro do software;                 </p> <p>                     Permitir o cadastramento de funcionários que irão efetuar as marcações de ponto, utilizando-se o PIS, número de matrícula;                 </p> <p>                     Permitir armazenar os históricos dos funcionários.                 </p> <p>                     O sistema deve conter algoritmos de análise de dados para possibilitar ao administrador do sistema informações relevantes relacionadas aos seus CONTRATANTES;                 </p> <p>                     Detecção facial e reconhecimento facial através de redes neurais dedicadas para cada SERVIDOR;                 </p> <p>                     Business Intelligence                 </p> <p>                     A plataforma deve possibilitar de forma rápida e eficiente, obter métricas para mensurar desempenhos individuais e coletivos;                 </p> <p>                     A plataforma deve calcular a assiduidade dos colaboradores, exibindo, de forma simples, os casos mais extremos;                 </p> <p>                     PORTAL ADMINISTRADOR;                 </p> <p>                     Acesso a todas as funcionalidades do sistema, inclusive com a possibilidade de criar perfis de acesso para usuários do sistema;                 </p> <p>                     A solução deve possuir funcionalidade que permita a importação dos dados funcionais dos servidores de forma automática, através de arquivos CSV ou TXT e webservice, a fim de permitir que se inicie a coleta de biometrias e utilização do sistema imediatamente após sua implantação;                 </p> <p>                     Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador de acordo com os papéis que o sistema utiliza conferindo às chefias imediata e mediata a possibilidade de visualizar e alterar o resumo dos registros diários, online, realizados pelos empregados;                 </p> <p>                     Registrar as alterações, inserções e remoções de dados dos colaboradores realizadas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;                 </p> <p>                     O sistema deve possuir funcionalidade de dashboard com informações gerenciais de dados de apuração de ponto;                 </p> <p>                     Informações operacionais e parametrizações de sistema:                 </p> <p>                     a. Data de início do mês para controle de frequência e ponto; b. Quantidade limite de batidas/registros de entrada e saída duplicadas. Permitir considerar, em casos excepcionais, o dia atual na apuração do mês corrente;                 </p> <p>                     Permitir a visualização no portal do servidor das horas trabalhadas por dia (s), no espelho de ponto;                 </p> <p>                     Permitir mostrar DSR (Descanso Semanal Remunerado) em dias ou horas (no espelho);                 </p> <p>                     Permitir Habilitar Banco de Horas e Compensação de Horas;                 </p> <p>                     Permitir habilitar horário diferenciado para registro da Intraornada;                 </p> <p>                     Permitir a exportação de dados de servidores para utilização em outros sistemas;                 </p> <p>                     Permitir apurar batidas/registros de entrada e saída com a opção ajustes das batidas, como lançamento de batidas que foram esquecidas, mediante acesso com perfil específico;                 </p> <p>                     Permitir à chefia imediata responder às justificativas registradas pelo empregado;                 </p> <p>                     Permitir verificar o cálculo de horas trabalhadas por dia;                 </p> <p>                     Permitir verificar o quantitativo de horas a compensar por dia;                 </p> <p>                     Permitir contabilização de:                 </p> <p>                     Horas trabalhadas;                 </p> <p>                     Horas mensais negativas;                 </p> <p>                     Horas mensais positivas;                 </p> <p>                     Feriados/pontos facultativos; e. Afastamentos;                 </p> <p>                     Compensação;                 </p> <p>                     Saldo anterior.                 </p> <p>                     Permitir registrar Jornadas e Escalas;                 </p> <p>                     O sistema deve realizar cálculos automáticos para fechamento de horas trabalhadas por mês considerando:                 </p> <p>                     Permitir Horas extras;                 </p> <p>                     Banco de horas ou Compensação de horas;                 </p> <p>                     Horas a compensar a menos por períodos;                 </p> <p>                     Horas a compensar a mais por períodos;                 </p> <p>                     Horas cumpridas no mês e remanescentes dos                 </p>		
--	--	--	--

	<p>meses anteriores;</p> <p>Possibilitar integrações de sistemas e de dados por meio de webservice do sistema de gestão de frequência;</p> <p>Deve permitir que os dados dos campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas;</p> <p>Emitir relatórios gerenciais em formato PDF, planilha eletrônica e texto:</p> <p>Emitir relatório mensal detalhando a frequência dos servidores;</p> <p>Permitir a geração de espelho de ponto pelo servidor, espelho detalhado e espelho de múltiplos meses;</p> <p>Possuir relatório de horas extras, de ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, empregados sem biometria, horas trabalhadas, intervalos, previsão de horários, saldo de banco de horas ou compensação de horas e empregados sem escala;</p> <p>Permitir que usuários administradores possam editar e parametrizar relatórios, destinatários e seus respectivos organogramas gerenciados; f.</p> <p>Emitir relatório com todos os registros de frequência dos empregados;</p> <p>Emitir relatórios para verificação de inconsistência no controle de frequência como quadro de horários (jornada/escala) e batidas ímpares. - Permitir o registro do período total de trabalho ou do tempo de execução de tarefas específicas, fornecendo indicações de posição por meio de tecnologias de LBS (LocationBased Services);</p> <p>O sistema deverá informar a localização georreferencial do funcionário no momento do registro, facilitando o controle e garantindo a presença do funcionário no local desejado;</p> <p>Georreferenciamento automático das marcações, identificando em mapa os locais dos registros; "Perímetro" virtual das marcações, de forma a possibilitar a definição de áreas/perímetros dos registros;</p> <p>Se porventura a marcação do servidor ocorrer em local fora da área/perímetro definido, o sistema deverá gerar alertas a chefia imediata;</p> <p>O sistema deve exibir alertas de utilização de ferramentas do tipo "GPS FAKE" que permitam simular localizações irreais.</p> <p>Automatização do processo de gerenciamento de folga: cadastre o período de folga e o sistema fará todo o cálculo necessário com relação às horas que esse período repercute, além de impossibilitar que o colaborador registre seu ponto nesse período;</p> <p>Folha de ponto assinada: a plataforma possibilita a assinatura digital do colaborador na folha de ponto de forma que não precisa imprimir folhas de pontos para sua assinatura;</p> <p>Observação de ponto: a plataforma possibilita cadastrar observações de ponto para exibir na folha de ponto, com objetivo de ilustrar na folha de ponto situações adversas.</p> <p>Contracheque: a plataforma possibilita o cadastro e envio de contracheques para os colaboradores via aplicativo. Além disso, também possibilita que o colaborador assine o contracheque via aplicativo.</p>		
--	---	--	--

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail [vinicius.andrade@natal.rn.gov.br](mailto:vinicius.andrade@natal.rn.gov.br). Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 10 de abril de 2026.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME  
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:  
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA  
CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:  
VEREADOR HERBERTH SENA.

**PORTARIA Nº 0164/2026-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCINILDO RODRIGUES DE CASTRO, do cargo em comissão de Assessor  
Legislativo 5, com lotação no Gabinete do Vereador Léo Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 0165/2026-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WASHINGTON LUIZ ALVES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor  
Legislativo 5, com lotação no Gabinete do Vereador Léo Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 0166/2026-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AIONINNY AMANDA CAMILO LUSTRO, para ocupar o cargo em comissão de  
Assessor Legislativo 5, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Faustino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Natal, Cnpj nº: 08.456.899/0001-63.

Contratada: Clip Produções Ltda, Cnpj nº: 05.557.413/0001-95. Objeto: Constitui objeto do  
presente Termo Aditivo, a repactuação financeira do contrato, relativo ao Acordo Coletivo de  
Trabalho 2026/2026 do Sindicato dos Trabalhadores em empresas de Radiodifusão, Televisão  
e Publicidade do RN - RN000063/2026 e do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado  
do RN - RN000035/2026, os quais culminaram no reajuste salarial de 6% (seis por cento)  
retroagindo a 1º de janeiro de 2026 e, a partir de 1º de setembro de 2026, os salários serão  
reajustados em mais 5% (cinco por cento). O valor contratual mensal do item 01 – Despesa com  
pessoal, da cláusula sétima do contrato nº 018/2025, passará de R\$ 303.180,88 (trezentos  
e três mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos) mensais, para R\$ 320.151,94  
(trezentos e vinte mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), de janeiro de  
2026 a agosto/2026 e, a partir de setembro/2026, passará para R\$ 335.084,29 (trezentos  
e trinta e cinco mil, oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento  
da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação: 1.753.000 – Rec. Prov. de  
Taxas, Contribuições e Preços Públicos – Anexo III.

Natal/RN, 26 de março de 2026.

Assinaturas: Ériko Samuel Xavier de Oliveira/Contratante e Sandro Marcelo André de Oliveira/Contratada.

# DOM na Internet

## www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a  
serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Aline Acrícia Lira da Silva  
DIAGRAMADORES:  
Alana Gomes do Régio